

DECRETO Nº 6.470

Prorroga o prazo de vencimento para o pagamento integral, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU referente ao exercício de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 20, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 16, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 10 de abril de 2017 o prazo de vencimento para o pagamento integral, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício de 2017.

Parágrafo único. O desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento integral, em parcela única, previsto no artigo 2º do Decreto nº 6.286, de 11 de novembro de 2016, fica concedido até o dia 10 de abril de 2017.

Art. 2º. Ficam inalterados os vencimentos das parcelas para quem optar pela modalidade de pagamento parcelado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 27 de março de 2017.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo